

**Comissão
Intergestores
Macrorregional
Sudoeste**



**GOVERNO
DE GOIÁS**

Secretaria de Estado
da Saúde



Ministério da Saúde

Resolução nº. 02/2022 – CIM Sudoeste

Quirinópolis, 20 de março de 2022.

A Coordenação da Comissão Intergestores Macrorregional Sudoeste, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

1 – A Constituição Federal, em especial o seu art. 196, as Leis 8.080/90, a nº.8.142/90 e a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que publicou as Diretrizes do Pacto Pela Saúde, em especial o Termo de Compromisso de Gestão Municipal;

2 – Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

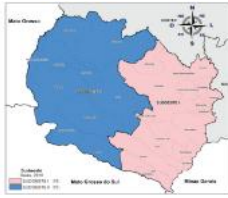
3 – Considerando os art. 15 e 18 do Decreto nº 7508/2011, Capítulo III – do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual, que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde;

4 – Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;

5 – Considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

6 – A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite – CIT nº 010, de 08 de dezembro de 2016, que dispõem complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimento em novos serviços de saúde no âmbito da Sistema Único de Saúde.

7 – A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite – CIT nº 013 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;



**Comissão
Intergestores
Macrorregional
Sudoeste**



**GOVERNO
DE GOIÁS**

Secretaria de Estado
da Saúde



Ministério da Saúde

8-A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite – CIT n^o 023, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e governança das Redes de Atenção a Saúde no Âmbito do SUS;

9 – A Portaria de Consolidação n^o 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.


10 – A Portaria de Consolidação n^o 1.483/GM/MS, de 01 de julho de 2012, que altera a portaria de consolidação GM/MS n^o 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A – Simples Remoção.

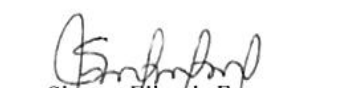
11-A discussão e pactuação ocorrida na 1^a Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Macrorregional Sudoeste, CIM Sudoeste, do dia 8 de Março de 2022, de forma híbrida, presencial on-line no link: <https://conasems-br.zoom.us/j/86759853549?pwd=cVRTa3NMTU9Zb3VTZWZHVVB0YWFIcz09>

RESOLVE:

Art. 1^o – Aprovar em Reunião Ordinária do dia 08 de Março 2022 em forma híbrida, o Projeto Técnico para o transporte Sanitário Eletivo (TSE) do Município de Caiapônia – GO, de 26 de janeiro de 2022, contendo o planejamento Municipal para aquisição de veículos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2^o – Esta Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Elismone M. da Silva Pontes
Coordenadora CIR Sudoeste I


Simone Elias da Fonseca
Coordenadora CIR Sudoeste II